



## Edital nº 01/2023 – OAB/PE

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE PERNAMBUCO**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO** para composição das Comissões, conforme as disposições a seguir especificadas.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente EDITAL DE INSCRIÇÃO tem por objeto disciplinar a recepção de inscrições de advogadas, advogados, estagiárias e estagiários, regularmente inscritos na OAB/PE, interessados em integrar as comissões já constituídas, na qualidade de membros.

1.2. Também poderão se inscrever nas comissões os acadêmicos de Direito a partir do 7º período do curso, sem inscrição na OAB/PE.

#### **2. DOS REQUISITOS:**

2.1. Os interessados, no momento da inscrição, deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) Preencher o formulário disponibilizado no site da OAB/PE;
- b) Possuir inscrição ativa junto à OAB/PE, exceto o acadêmico de Direito;
- c) Para o acadêmico de Direito, apresentar certidão de vinculação com a Instituição de Ensino Superior;
- d) Não possuir condenação por infração ético-disciplinar junto ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE;
- e) Estar adimplente com as anuidades;
- f) Comprovar o desempenho de atividades na área de atuação da comissão interessada, exceto o acadêmico de Direito, e aqueles que se inscrevem para comissões que possuam pauta identitária. (Ex. Comissão da Jovem Advocacia, Comissão de Igualdade Racial, Comissão de Diversidade Sexual e Gênero, Comissão da Mulher Advogada, Comissão da Pessoa Idosa, Comitê de Relações Estudantis.)



2.2. As advogadas, os advogados, as estagiárias e os estagiários regularmente inscritos na OAB/PE poderão participar de no máximo duas comissões, ao passo que os acadêmicos de Direito poderão participar apenas de uma comissão, sendo que cada comissão somente poderá contar com no máximo cinco acadêmicos de Direito.

2.3 A limitação de participação das advogadas, advogados, estagiárias e estagiários regularmente inscritos na OAB/PE, nas comissões não se aplicam àquelas comissões que possuem pauta identitária exemplificada no subitem 2.1, alínea 'f', do presente edital.

### **3. DOS PRAZOS:**

3.1. Os interessados em submeter-se às condições do presente Edital deverão preencher o **formulário e anexar a documentação** no site da OAB/PE até o dia **01/03/2023** e instruí-lo com a documentação solicitada no presente Edital e mencionada no referido formulário.

3.2. Os Interessados que não possuem e/ou que não estão com seu cartão de identificação profissional, deverão requerer sua inscrição através do e-mail: [oabpe.comissao@gmail.com](mailto:oabpe.comissao@gmail.com), atendendo aos requisitos do item 2.1 e subitens seguintes.

3.3. Os acadêmicos de direito deverão solicitar sua inscrição na comissão de interesse, através do e-mail: [oabpe.comissao@gmail.com](mailto:oabpe.comissao@gmail.com), observando o disposto no subitem 1.2 e 2.1.

3.4. Os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital serão comunicados da sua aprovação a partir **31/03/2023**, posteriormente, será editado o ato de sua nomeação, cujo mandato vigorará até o dia **31/12/2023**

### **4. DO INGRESSO E DA PERMANÊNCIA NAS COMISSÕES**

4.1. Os admitidos devem participar ativamente das comissões, através das ações a serem desenvolvidas pela diretoria da respectiva comissão, estando ciente que a ausência injustificada em três reuniões, sucessivas ou não, importará na sua exclusão.

4.2. A exclusão dos admitidos também poderá se dar caso os requisitos para a admissão deixem de ser preenchidos, bem como havendo descumprimento das diretrizes estabelecidas pela diretoria da comissão e da Seccional da OAB/PE.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. O Presidente da OAB/PE, por livre escolha, nomeará os integrantes das diretorias das comissões, devendo, entretanto, submeter à aprovação do Conselho Pleno a nomeação dos diretores das Comissões Permanentes, em conformidade com as disposições contidas no art. 94, do Regimento Interno da OAB/PE.

5.2. As diretorias das comissões ficarão responsáveis pela organização dos respectivos calendários de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a elaboração do relatório anual de atividades que deverá ser apresentado até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

5.3. As diretorias das comissões garantirão, sempre que possível, o respeito à paridade de gênero e a representatividade de pessoas negras, sendo, a inclusão social, pilares de atuação da Casa da Advocacia.

5.4. As advogadas, os advogados, as estagiárias e os estagiários regularmente inscritos na OAB/PE, que participaram das comissões no ano de 2022 deverão realizar nova solicitação de inscrição, nos moldes do presente edital.

5.5. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da OAB-PE.

Recife/PE, 17 de janeiro de 2023.

**FERNANDO J. RIBEIRO LINS**  
Presidente da OAB/PE

**INGRID ZANELLA ANDRADE CAMPOS**  
Coordenadora Geral das Comissões da OAB/PE

**MANOELA ALVES DOS SANTOS**  
Vice Coordenadora das Comissões da OAB/PE